



## EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2024 - FMS

O MUNICÍPIO DE BOMBINHAS – Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ/MF 10.606.509/0001-36, com sede administrativa na Rua Baleia Jubarte, nº 328, José Amândio, na cidade de Bombinhas/SC, torna público para quem possa interessar que realizará, de acordo com as disposições deste edital e nos termos da Lei 14.133/2021 e todas as suas alterações, que a partir do dia **08 de julho de 2024**, estará aberto até o dia **20 de dezembro de 2024**, o processo de credenciamento de pessoas jurídicas para realização de exames, através de requisições/autorizações emitidas pelo Fundo Municipal de Saúde, conforme anexo I deste edital – estabelecidos ou que possam se instalar no Município de Bombinhas/SC.

### 1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente processo licitatório é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas, para a **“Contratação de Serviços de Realização de Exames de Média e Alta Complexidade em Atenção Especializada, conforme tabela de procedimentos SIA/SUS, para exercício do ano 2024, e em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.”**

### 2. DO AMPARO LEGAL

2.1 O presente processo licitatório é regido pela Lei nº 14.133/2021 e pelas normas contidas neste Edital.

### 3. DO PREÇO DO SERVIÇO

3.1 A Prefeitura pagará pela realização dos exames conforme itens e valores definidos no Anexo I do presente edital conforme tabela SAI/SUS.

### 4. DO PERÍODO E HORÁRIO PARA O CREDENCIAMENTO E ABERTURA

4.1 O credenciamento ocorrerá a partir do dia **08/07/2024 até o dia 20/12/2024**, devendo os interessados, neste período, apresentarem os documentos necessários e a proposta de adesão.

4.2 O horário de atendimento aos interessados será das 12h00min às 18h00min, no departamento Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Bombinhas, localizado no Paço Municipal.

4.3. Datas das verificações das documentações apresentadas: as verificações ocorrerão sempre no primeiro dia útil do mês, sendo lavrada ata dessas reuniões e a publicação dos credenciados no site do município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.





4.4 Não serão aceitos documentos após o período acima descrito.

4.5 O interessado que dentro do período, tiver seus documentos rejeitados somente terá seu pedido reavaliado com a apresentação de novo requerimento e novos documentos já livres dos vícios anteriormente identificados e que foram impeditivos do credenciamento anteriormente pretendido.

4.6 Caso vença algum documento antes da apresentação nos termos do item anterior, deverão também ser apresentados outros novos em plena validade.

4.7 Para ser credenciado, além dos documentos exigidos neste edital, o interessado deverão preencher todas as demais condições nele estabelecidas.

## 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Serão admitidos a participar do Credenciamento, as Pessoas Jurídicas legalmente estabelecidas.

5.2 Não poderão participar as Pessoas Jurídicas quando:

- a) Declaradas inidôneas nos termos da lei;
- b) Que tenham falência ou concordata decretada;
- c) Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública, direta ou indireta;
- d) Empresas que tenham pendências financeiras ou contratuais para com o Município de Bombinhas/SC e suas entidades da administração direta ou indireta.
- e) Constituídas na forma de consórcio.

## 6. DO ENVELOPE

6.1 Os documentos necessários ao credenciamento serão disponibilizados em um envelope, e entregues à Prefeitura Municipal de Bombinhas da seguinte forma:

**PREFEITURA MUNICIPAL BOMBINHAS – PMB**

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**PARTICIPANTE: RAZÃO SOCIAL**

**RAZÃO SOCIAL/NOME/CNPJ/ CPF/ENDEREÇO**

**DOCUMENTOS DE “HABILITAÇÃO” PARA CREDENCIAMENTO Nº 004/2024 - FMS**

6.2. Toda a documentação exigida poderá ser apresentada no original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada em cartório ou publicada em órgão de imprensa oficial, ou ainda, a prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

6.2.1 Serão aceitas apenas cópias legíveis.

6.2.2 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.2.3 A Comissão de Agentes de Contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.





6.2.4 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Comissão considerará o proponente não credenciado.

## **7. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO**

### **7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

7.1.1 Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital, assinado por quem de direito;

7.1.2 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital, assinado por quem de direito;

7.1.3 Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), conforme modelo constante no Anexo VII deste Edital.

7.1.4 Declaração de parentesco, conforme Anexo VIII;

7.1.5 Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados. (se o representante da empresa não estiver presente no certame).

7.1.6 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

### **7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

7.2.1 Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, com abrangência às contribuições sociais, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.2.2 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e

7.2.3 – Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação de que a empresa não possui débitos trabalhistas.

### **7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

7.3.1 Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.





## 7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1 Cópia do registro VIGENTE da clínica junto ao CRM/SC;

7.4.2 Cédula de identidade e CPF (do responsável técnico/médico);

7.4.3 Diploma do curso superior em medicina com reconhecimento pelo órgão competente;

7.4.4 Cópia da carteira profissional do responsável técnico CRM/SC e comprovante de regularidade junto ao conselho e;

7.4.5 Alvará Sanitário, expedido pelo órgão federal ou estadual ou municipal, responsável pelo controle sanitário dos serviços exercidos pelos interessados, de conformidade com objeto contratual e compatível com o objeto desta licitação.

7.5 Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência.

Obs: Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 90 (noventa) dias, contados da sua expedição.

7.6 Os documentos deverão ser apresentados na mesma ordem de numeração dos documentos neste edital.

7.7 Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

## 8. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

8.1 Recebido o envelope sob protocolo, verificado o cumprimento do prazo estabelecido neste edital, a Comissão de Agentes de Contratação, adotará os seguintes procedimentos:

1º Momento:

a) A abertura dos envelopes;

b) Avaliação de todos os documentos, levando-se em conta: validade, veracidade e se todo o rol exigido no item 7 fora apresentado;

c) De tudo lavrar-se à ata circunstanciada.

2º Momento:

a) A Comissão designará servidor da Secretaria de Saúde para a vistoria do estabelecimento da interessada, verificando o seguinte:

b) Localização seja quanto à sede de matriz ou filial, ou ainda posto de coleta;

c) Instalações que estejam em conformidade com as normas da Vigilância Sanitária e que disponha de toda a estrutura necessária ao cumprimento do objeto do contrato;

d) Local adequado para os pacientes aguardarem ao atendimento;

e) O servidor preencherá Laudo de Avaliação, conforme Anexo IV.

3º Momento:

a) Terminada a fase habilitatória, a Comissão da Secretaria de Saúde, encaminha Laudo de Avaliação à Comissão de Agentes de Contratação para juntada ao processo.





- b) Desta reunião lavrar-se-á ata circunstanciada e conclusiva sobre o credenciamento ou não da empresa.
- c) Decidindo a Comissão de Agentes de Contratação pela regularidade da empresa, opinará pelo seu credenciamento, caso contrário decidirá pela inabilitação da mesma, em qualquer caso submetendo sua decisão ao Prefeito Municipal.

## **9. DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA OS RECURSOS PREVISTOS EM LEI**

9.1 As impugnações ou dúvidas quanto ao Edital e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidas ao Presidente da Comissão de Agentes de Contratação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.

9.1.1 Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas depois de protocoladas.

9.1.2 A licitante, depois de informada das decisões da Comissão de Agentes de Contratação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de três dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.

9.1.3 Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de três dias úteis.

## **10. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO**

10.1 Após a publicação do resultado da licitação e, não havendo interposição de recursos nos termos da Lei nº 14.133/2021, decorridos três dias úteis, o objeto do certame será adjudicado às empresas credenciadas.

10.1.1 O prazo de três dias úteis para a homologação da licitação também poderá iniciar-se a partir da lavratura da ata de encerramento da sessão de julgamento das propostas de preços, desde que presentes no ato os prepostos das licitantes.

## **11. DA PROPOSTA DE PREÇO E DA SUA APRESENTAÇÃO**

11.1 A proposta de adesão deverá ser elaborada, preferencialmente em papel timbrado do proponente, ou com sua completa identificação, através de impressão ou por carimbo padronizado.

11.2 Devem em tudo seguir o modelo que compõe este edital.

11.3 Devem ser apresentadas em língua e moeda nacional (R\$) isenta de rasuras, emendas ou entrelinhas, e ao final, deve ser datada e assinada pelo representante legal da proponente.

11.4 **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, conforme modelo constante do Anexo X deste Edital, assinado por quem de direito.





## **12. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO**

12.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal com seu devido aceite pelo Fundo Municipal de Saúde, conforme prestação de serviço mensal mediante relatório, assinado pelo responsável pela Coordenação do Departamento de Controle e Avaliação do Fundo Municipal de Saúde.

## **13. DAS CARACTERÍSTICAS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

13.1 A quantidade de exames a ser realizado será definida de acordo com a demanda do Fundo Municipal de Saúde e o número de laboratórios credenciados no período definido no preâmbulo deste edital.

13.2 A cada distribuição da demanda de exames, ela deverá ser igualitária, garantindo a igualdade de oportunidade entre os credenciados na presente data. (Art. 79, inciso I da Lei 14.133/2021 - paralela e não excludente – caso em que é viável e vantajosa para a administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas);

Ou conforme está escrito no item 15.1, a.

13.3 A escolha do local do exame ficará a critério do cidadão usuário, que escolherá entre os credenciados disponíveis. (Art. 79, inciso II da Lei 14.133/2021 - seleção a critério de terceiros – caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação);

13.4 O contratado deverá apresentar relatório mensal em duas vias sendo que uma será encaminhada para a Prefeitura Municipal, juntamente com a Nota Fiscal de Prestação de Serviço; uma ficará na Secretaria de Saúde com o responsável pela fiscalização dos serviços.

13.5 Qualquer entendimento entre a fiscalização dos serviços e a contratada deverá ser feito por escrito e entregue mediante protocolo.

13.6 A fiscalização do contratante não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado perante a execução dos serviços.

## **14. DOS PRAZOS**

14.1 A vigência do contrato oriundo deste credenciamento será de 12 (doze) meses, que passará a contar a partir da data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido da Lei 14.133/2021.

14.2 O prazo para entrega dos exames/serviços será de 72 (setenta e duas) horas após a sua realização, exceto para exames que tecnicamente necessitem de um prazo maior para a sua realização.





14.2.1 Os prazos devem ser reduzidos de acordo com a gravidade dos casos, encaminhada para o laboratório, a fim de não prejudicar o diagnóstico e não colocar em risco a saúde dos pacientes.

14.3 O credenciamento, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito à comprovação das mesmas condições habilitatórias do início do contrato.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

### **15.1 São obrigações da Prefeitura Municipal:**

- a) expedir as requisições/autorizações para que os interessados se encaminhem ao laboratório/clínica credenciado de sua livre escolha;
- b) comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;
- c) conferir e aprovar os serviços realizados;
- d) efetuar o pagamento dos serviços realizados nos moldes deste edital;
- e) prestar aos credenciados, todas as informações necessárias para o bom desempenho dos serviços.

### **15.2 São obrigações das empresas contratadas:**

- a) Os exames deverão acontecer diariamente (segunda à sexta) na sede da Contratada, adotando as técnicas adequadas;
- b) orientar os pacientes quanto à forma e preparos para a realização dos exames;
- c) fornecer os materiais utilizados na realização dos exames;
- d) entregar os resultados dos exames/serviços aos pacientes no máximo em 72 (setenta e duas) horas;
- e) permitir a fiscalização dos serviços pelo Fundo Municipal de Saúde, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;
- f) manter durante a vigência do contrato as mesmas condições habilitatórias do momento do credenciamento;
- g) comunicar à Prefeitura, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;
- h) aceitar acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- i) responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados e resultados dos exames seja na esfera administrativa, cível ou criminal.

## **16. DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

16.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa credenciada caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa de até 5% (cinco por cento) do valor global contratado, reajustado até o momento da cobrança, descontada de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado, ou se por este motivo impossível, será descontada na caução ou cobrada judicialmente.





16.2 A aplicação de multa, segundo o caso, não eximirá a empresa credenciada de sofrer outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

16.3 As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço.

16.4 Em qualquer caso de aplicação de sanção serão sempre garantidos o contraditório e a ampla defesa, sempre em processo administrativo específico.

## **17. DOS CASOS DE DESCRENCIAMENTO**

### **17.1 Da Prefeitura Municipal, sem prévio aviso, quando:**

- a) a empresa deixar de cumprir qualquer cláusula e condições do contrato;
- b) a empresa descumprir qualquer das obrigações estabelecidas no item 15 deste edital, segundo o caso;
- c) a empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
- d) ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de descumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;
- e) por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal;
- f) Em razão de caos fortuito ou força maior;
- g) No caso de decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os sócios;
- h) E naquilo que couber nas outras hipóteses da Lei 14.133/2021.

### **17.2 Pela instituição credenciada:**

- a) mediante solicitação escrita e devidamente justificada à Prefeitura, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

## **18 DAS CONDIÇÕES GERAIS**

18.1 O interessado no fornecimento completo deste edital poderá retirá-lo, gratuitamente, de segunda a sexta-feira, das 12h00min às 18h00min na sede da Prefeitura Municipal ou através do site [www.bombinhas.sc.gov.br](http://www.bombinhas.sc.gov.br).

18.2 No caso de eventual divergência entre o Edital e seus anexos, prevalecerão às disposições do primeiro.

18.3 A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.







18.4 A Comissão de Agentes de Contratação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

18.5 Fazem parte do presente edital

- Anexo I: Encaminhamento de documentos ao credenciamento;
- Anexo II: Caderno de Serviços a serem executados e valores a serem pagos pelos serviços prestados;
- Anexo III: Caderno de serviços e especialidades para credenciamento;
- Anexo IV: Laudo de vistoria ao laboratório credenciado;
- Anexo V: Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios;
- Anexo VI: Declaração de inexistência de fatos impeditivos;
- Anexo VII: Declaração de que não emprega menor e
- Anexo VIII: Declaração negativa de relação familiar ou parentesco
- Anexo IX: Minuta do contrato.
- Anexo X: Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

## 19. DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato é competente o Juízo da Comarca do Município de Porto Belo – SC

**Bombinhas/ SC, 08 de julho de 2024.**

**MICHEL HORST KIRSTEN**

**Secretário de Saúde e Saneamento**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**

RUA: Baleia Jubarte, 386 - José Amândio

CEP: 88215-000

TELEFONE: 47 3393 - 9500

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS**

RUA: Baleia Jubarte, 328 - José Amândio

CEP: 88215-000

TELEFONE: 47 3393 - 9500



**Bom é  
VIVER BEM!**



## ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS/EDITAL DE CREDENCIAMENTO

**(MODELO EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)**

*[Local e Data]*

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS  
A/C Comissão De Agentes de Contratação  
Ref.: Encaminhamento de documentos ao credenciamento

Prezados Senhores,

[FULANO DE TAL (QUALIFICAÇÃO COMPLETA, INCLUSIVE ENDEREÇO E TELEFONE)], referindo ao credenciamento chamado por essa PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS/SC comparece até Vossas Senhorias para apresentar a documentação como se encontra exigida, para exame dessa comissão.

**No tocante a proposta de preços para prestação de serviços, informa que aceita os mesmos conforme definidos no Edital.**

Igualmente, informa que concorda com todas as condições estipuladas no edital, através da prestação dos serviços detalhados conforme indicados no Caderno de Serviços adiante discriminado, no regime de atendimento ali mencionado.

Atenciosamente,

NOME E ASSINATURA DA PESSOA JURÍDICA (COM CARIMBO PADRÃO CNPJ)

Telefone de contato: ()

E-mail de contato: ()

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**

RUA: Baleia Jubarte, 386 - José Amândio

CEP: 88215-000

TELEFONE: 47 3393 - 9500

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS**

RUA: Baleia Jubarte, 328 - José Amândio

CEP: 88215-000

TELEFONE: 47 3393 - 9500



**Bom é  
VIVER BEM!**



**ANEXO II**

**Grupo 01 – Procedimentos com finalidade diagnóstica:**

<b>Código</b>	<b>Procedimento</b>	<b>Valor SUS</b>	<b>Complemento</b>	<b>Valor Final</b>	<b>Quantidade</b>
02.05.0 1.004-0	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS/ CARÓTIDAS E VERTEBRAIS	39.60	120.40	160,00	100
02.05.0 1.004-0	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS venoso de Membro Inferior	39.60	120.40	160,00	400
02.05.0 1.004-0	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS arterial de Membro Inferior	39.60	120.40	160,00	200
02.05.0 1.004-0	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS AORTA E ILIACAS	39.60	120.40	160,00	50
02.05.0 1.004-0	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS ARTÉRIAS RENAIIS	39.60	120.40	160,00	50
02.05.0 1.004-0	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS TIREÓIDE	39.60	120.40	160,00	30
02.05.0 1.004-0	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS CERVICAIS	39.60	120.40	160,00	30





**ANEXO III**

**(MODELO EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)**

**CADERNO DE SERVIÇOS E ESPECIALIDADES PARA CREDENCIAMENTO**

**I- Identificação do Credenciado/Prestador:**

CPF / CNPJ: \_\_\_\_\_  
Razão Social: \_\_\_\_\_  
Nome Fantasia (para divulgação): \_\_\_\_\_  
Contato: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_ WEB site: \_\_\_\_\_  
Insc. Conselho (CRM): \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_  
Inscrição Municipal nº: \_\_\_\_\_

**II - Dados Bancários:**

Banco: \_\_\_\_\_ ; Banco nº: \_\_\_\_\_  
Agência nome: \_\_\_\_\_ ; Agência nº: \_\_\_\_\_  
Conta Corrente: \_\_\_\_\_

**III - Tipo de Prestador: (escolha apenas uma opção)**

**A – Laboratório:**

Laboratório de Exames  Geral  Especializado Em: \_\_\_\_\_

Laboratório de Ultrassonografia  Geral  Especializado Em: \_\_\_\_\_

**B – Clínicas:**

Consultório Médico  Geral  Especializado  Em: \_\_\_\_\_

Policlínica Médica com diversas especialidades  Em: \_\_\_\_\_

Clínica Médica especializada  Em: \_\_\_\_\_

**IV – Especialidade Principal:**





V – Serviços Oferecidos:

VI - Endereço(s) de Atendimento:

**A) ENDEREÇO PRINCIPAL**

Logradouro \_\_\_\_\_ no \_\_\_\_\_

Complemento \_\_\_\_\_

Bairro \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_ U.F. \_\_\_\_\_

CEP \_\_\_\_\_ Fone 1 \_\_\_\_\_ Fone 2 \_\_\_\_\_

Fax Serviços \_\_\_\_\_

Este endereço é o mesmo para correspondência? ( ) SIM ( ) NÃO

*Se não, indicar endereço para correspondência:*

**B) ENDEREÇO SECUNDÁRIO**

Logradouro \_\_\_\_\_ no \_\_\_\_\_

Complemento \_\_\_\_\_

Bairro \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_ U.F. \_\_\_\_\_

CEP \_\_\_\_\_ Fone 1 \_\_\_\_\_ Fone 2 \_\_\_\_\_

Fax Serviços \_\_\_\_\_





**ANEXO IV**

**LAUDO DE VISTORIA AO LABORATÓRIO/CLÍNICA CREDENCIADO**

**Identificação do Credenciado/Prestador:**

CPF / CNPJ: \_\_\_\_\_

Razão Social: \_\_\_\_\_

Nome Fantasia (para divulgação): \_\_\_\_\_

Logradouro \_\_\_\_\_ no \_\_\_\_\_

Complemento \_\_\_\_\_

Bairro \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_ U.F. \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_

Fone 1 \_\_\_\_\_ Fone 2 \_\_\_\_\_

**Construção:**

Alvenaria

Madeira

Mista

**Tipo de Edificação:**

Casa

Prédio

Sala

Outro \_\_\_\_\_

**Ponto de Referência:**

\_\_\_\_\_

**Condições do estabelecimento em relação às normas da Vigilância Sanitária:**

\_\_\_\_\_

**Sala de Espera:**

Adequada

Necessita adequações

**Observações:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_





PREFEITURA DE  
**BOMBINHAS**

**Dados do Vistoriador:**

Nome: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

Local e Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**

RUA: Baleia Jubarte, 386 - José Amândio  
CEP: 88215-000  
TELEFONE: 47 3393 - 9500

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS**

RUA: Baleia Jubarte, 328 - José Amândio  
CEP: 88215-000  
TELEFONE: 47 3393 - 9500



**Bom é  
VIVER BEM!**



**ANEXO V**

(MODELO EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

**DECLARAÇÃO**

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do edital de Chamamento nº \_\_\_\_\_/2024, do Município de Bombinhas.

Cidade \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Nome e carimbo

Cargo

CPF nº

Licitante

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**

RUA: Baleia Jubarte, 386 - José Amândio

CEP: 88215-000

TELEFONE: 47 3393 - 9500

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS**

RUA: Baleia Jubarte, 328 - José Amândio

CEP: 88215-000

TELEFONE: 47 3393 - 9500



**Bom é  
VIVER BEM!**





**ANEXO VI**

**(MODELO EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)**

**DECLARAÇÃO**

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara, também, que está obrigada sob as penas da lei, a declarar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante





**ANEXO VII**

**(MODELO EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)**

**DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR**

Declaramos para fins de participação na .....(preencher com o tipo de licitação) nº .... /..... (preencher o nº da licitação) que a empresa ....., CNPJ nº ....., cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste.

....., .....de..... de .....

Nome e carimbo  
Cargo  
RG  
Licitante





## ANEXO VIII

(MODELO EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

### DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO

(nome da pessoa jurídica) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1668 de 01 de abril de 2019, DECLARA para todos os efeitos legais que:

1 - Para as contratações por dispensa e inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 4º e 5º da citada Resolução, não é cônjuge, ou não possui sócio ou empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente, afim, consanguíneo ou civil, até o terceiro grau, do Prefeito(a) Municipal, Vice-Prefeito(a), Secretários(as) Municipais e Diretores(as) do Poder Executivo e, de Vereador(a);

2 - São verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

ASSINATURA E NOME LEGÍVEL DA PESSOA JURÍDICA  
(SÓCIO RESPONSÁVEL ADMINISTRATIVO PELA EMPRESA)





## ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO  
CONTRATO Nº. \_\_\_\_/2024

**Contratação de Serviços de Realização de Exames de Média e Alta Complexidade em Atenção Especializada, conforme tabela de procedimentos SIA/SUS, para exercício do ano 2024 E A EMPRESA.....**

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BOMBINHAS (SC), pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Baleia Jubarte, nº. 328, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 95.815.379/0001-02 neste ato representado pelo Sr. Paulo Henrique Dalago Muller, Prefeito Municipal, através do Fundo Municipal de Saúde neste ato denominado CONTRATANTE, e a empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob nº....., com sede à....., nº....., município de ..... (.....), CEP -....., neste ato representado por ....., doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar entre si o presente Contrato de prestação de serviços, que será regido pela Lei 14.133/2021 e suas respectivas alterações e pelos dispostos nas cláusulas seguintes:

### 1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

- 1.1 - A CONTRATADA compromete-se a prestar à CONTRATANTE, os serviços de saúde ambulatorial à pacientes encaminhados pelo Fundo Municipal de Saúde.
- 1.2 – A finalidade da presente contratação é a prestação de serviços de saúde ambulatorial a fim de atender as necessidades da população de Bombinhas.

### 2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO

- 2.1 – Os serviços serão prestados em estabelecimento próprio do Contratado, com materiais, equipamentos e funcionários próprios da CONTRATADA.
- 2.2 - Cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade aos serviços contratados;
- 2.3 - Prestar o serviço em conformidade com disposto na Cláusula Primeira deste Contrato;
- 2.4 – Cumprir os prazos e demais condições deste contrato;
- 2.5 - Manter o sigilo e a lisura na condução de todo os procedimentos relacionados aos trabalhos;
- 2.6 - Coletar o material para a realização dos exames diariamente (de segunda a sexta).





- 2.7 – Entregar o resultado dos exames aos pacientes no máximo em 72 (setenta e dois) horas.
- 2.8 – Aplicar as técnicas necessárias à realização adequada dos exames.
- 2.9 - A quantidade de exames a ser realizado será definida de acordo com a demanda do Fundo Municipal de Saúde e o número de laboratórios credenciados.
- 2.10 - As cotas serão definidas de forma a minimizar a distância entre os Postos de Saúde e os laboratórios onde os exames serão realizados.
- 2.11 - O contratado deverá apresentar relatório mensal em três vias sendo que uma será encaminhada para a Prefeitura Municipal, juntamente com a Nota Fiscal de Prestação de Serviço; uma ficará na Secretaria de Saúde com o responsável pela fiscalização dos serviços.
- 2.12 - Qualquer entendimento entre a fiscalização dos serviços e a contratada deverá ser feito por escrito e entregue mediante protocolo.
- 2.13 - A fiscalização do contratante não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado perante a execução dos serviços.

### 3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - A vigência do contrato oriundo deste credenciamento passará a contar de .... /.... /2024 até \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido da Lei 14.133/2021.

### 4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1 - Receberá a CONTRATADA pelos serviços citados na Cláusula Primeira, de acordo com os valores relacionados na tabela atualizada SUS, integrante do edital de chamamento nº 004/2024-FMS, em seu Anexo II.
- 4.2 – O pagamento será efetuado de acordo com as medições a serem realizadas mensalmente e encaminhadas a CONTRATANTE mediante relatório, devendo o pagamento ser efetuado até o trigésimo 30 dias da emissão da Nota Fiscal com seu devido aceite.
- 4.3 – O pagamento será efetuado através de depósito direto em conta corrente ou segundo o interesse da CONTRATANTE.
- 4.4 – O valor do contrato é fixo e irrevogável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública, visando o equilíbrio da contraprestação.
- 4.5 – O valor deste contrato poderá ser reajustado para o período seguinte pela tabela SIGTAP/ SUS ou com base no IGPM acumulado do período, caso venha o mesmo a ser prorrogado.

### 5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

5.1 – Deu origem a esse Contrato o processo de credenciamento/ inexigibilidade nº. \_\_\_/2024, que inviabilizou a competição pela contratação de todos os interessados aptos, tendo seu sustentáculo no caput do artigo da Lei 14.133/2021.





## 6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

6.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 14.133/2021 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes do presente contrato.

## 7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESCREDENCIAMENTO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

### 7.1 Dos motivos para o credenciamento:

Da Prefeitura Municipal, sem prévio aviso, quando:

- a) A empresa deixar de cumprir qualquer cláusula e condições do contrato;
- b) A empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
- c) Ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;
- d) Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal;
- e) Em razão de caos fortuito ou força maior;
- f) No caso de decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os sócios;
- g) E naquilo que couber nas outras hipóteses da Lei 14.133/2021.

Pela instituição credenciada:

- a) Mediante solicitação escrita e devidamente justificada à Prefeitura, com antecedência mínima de 60 (trinta) dias.

7.2 A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

- a) No caso de dolo, simulação ou fraude na execução do contratado;
- b) A CONTRATADA não iniciar os trabalhos dentro de (02) dois dias contados da data do recebimento da "ORDEM DE SERVIÇO" ou interrompê-los por mais de vinte dias consecutivos, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.
- c) Nos casos de atraso superior a 15(quinze) dias na entrega dos serviços, ressalvados os motivos de justa causa e força maior invocados pela CONTRATADA e aceitos pela CONTRATANTE, ou previstos em lei;
- d) A CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente contrato, no todo ou em parte.





- e) A CONTRATADA não atender às exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições das obras, dos serviços ou das instalações, ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.
- f) A CONTRATADA deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;
- g) Ocorrer qualquer um dos motivos referidos da Lei 14.133/2021.

7.3 A rescisão do contrato poderá ocorrer administrativamente por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos previstos anteriormente, judicialmente nos termos da legislação processual, hipótese em que a parte culpada responderá pelo pagamento das perdas e danos, ou amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de contratação.

7.4 A rescisão administrativa acarretará as seguintes consequências:

- a) Assunção imediata pela CONTRATANTE do objeto do contrato, ou somente de parte dele, no estado e locais em que se encontrem;
- b) Responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos causados à CONTRATANTE;

7.5 Pela inexecução total ou parcial do contrato, independentemente de rescisão, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA a penalidade de declará-la inidônea para futuros contratos.

7.6 Em todos e quaisquer casos de rescisão é assegurado à CONTRATADA o recebimento de seus créditos, pelos modos e formas estabelecidas neste contrato, descontando as multas a ela atribuída, bem como o direito de ampla defesa.

## 8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – São obrigações:

### 8.1.1 – Da Contratante:

- 8.1.1.1 – Expedir as requisições/autorizações para que os interessados se encaminhem ao laboratório credenciado de sua livre escolha;
- 8.1.1.2 – Comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;
- 8.1.1.3 – Conferir e aprovar os serviços realizados;
- 8.1.1.4 – Efetuar o pagamento dos serviços realizados nos moldes deste edital;
- 8.1.1.5 – Prestar aos credenciados, todas as informações necessárias o bom desempenho dos serviços.

### 8.1.2 – Da contratada:

- 8.1.2.1 – Realizar os exames diariamente (segunda à sexta) na sede da contratada.
- 8.1.2.2 – Orientar os pacientes na forma de realização dos exames;
- 8.1.2.3 – Fornecer os materiais utilizados na realização dos exames;





- 8.1.2.4 – Entregar os resultados dos exames aos pacientes no máximo em 72 (setenta e duas) horas da coleta;
- 8.1.2.5 – Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;
- 8.1.2.6 – Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento;
- 8.1.2.7 – Comunicar à Prefeitura, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;
- 8.1.2.8 – Aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.
- 8.1.2.9 – Responder administrativa, civil e criminalmente por erros na realização dos exames e divulgação de seus resultados.

## 9.0 – CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa de até 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, reajustado até o momento da cobrança, descontada de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado, ou se por este motivo impossível, será descontada na caução ou cobrança judicial.

9.2 – A aplicação da multa, segundo o caso, não eximirá a empresa credenciada de sofrer outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

9.3 – As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 - Os recursos para o pagamento deste Contrato serão empenhados na dotação orçamentária:

## CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

## CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 Aplica-se a Lei nº. 14.133/2021 e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.







**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

12.1 A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato é competente o Juízo da Comarca do Município de Porto Belo – SC





**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 – Fazem parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o edital credenciamento e a proposta da CONTRATADA.

14.2 – Este contrato se sujeita ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Bombinhas (SC) \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

PELA CONTRATANTE:

**MUNICÍPIO DE BOMBINHAS**  
**PAULO HENRIQUE DALAGO MULLER**  
Prefeito Municipal

**MICHEL HORST KIRSTEN**  
Secretário Municipal de Saúde

PELA CONTRATADA:

**EMPRESA**  
**REPRESENTANTE**  
CPF ou CNPJ: 000000000  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. Nome  
2. Nome

CPF:  
CPF:





**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

MODALIDADE:

Nº LICITAÇÃO:

\_\_\_\_\_ (identificação completa do representante da licitante),  
como representante devidamente constituído de \_\_\_\_\_ (identificação completa do licitante)  
doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item \_\_\_\_\_ do Edital  
\_\_\_\_\_ (completar com identificação do Edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art.  
299 do Código Penal Brasileiro, que:

- I. A proposta apresentada para participar da (identificação da licitação nº \_\_/20\_\_) foi elaborada de maneira independente pelo (Licitante/consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação nº \_\_/20\_\_), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- II. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar (identificação da licitação nº \_\_/20\_\_) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Leilão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- III. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- IV. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- V. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- VI. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

(assinatura do representante legal da empresa ou procurador habilitado)

- **Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante da licitação**

